

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
NÍVEL SUPERIOR**

EDITAL Nº 001/2005 DE 09 DE JUNHO DE 2005

A presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, através da Comissão de Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 005/2005 de 06 de junho de 2005, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, visando ao preenchimento de 03(três) vagas de contratação imediata e à formação de cadastro de reserva de seu Quadro de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme prevê os arts. 34 da Lei 3.820/60 e 58, § 3º da Lei 9649/98, para cargo de nível superior na categoria ocupacional de farmacêutico fiscal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA "Autarquia Federal criada pela Lei 3.820, de 11.11.1960, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com destinação indelegável de zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no país. Sua sede encontra-se instalada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina, Salvador, tendo Seccionais nos Municípios de Vitória da Conquista, Itabuna e Barreiras(em fase de implantação).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público obedece às normas descritas por este Edital e será executado através da Comissão de Processos Seletivos do CRF-BA.

2.2 A seleção de que trata este edital será constituída das seguintes fases:

- a) Prova objetiva, exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de avaliação de potenciais, para o cargo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva;
- c) exame médico;

2.3 As inscrições e as provas serão realizadas no Município de Salvador/BA.

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO : Farmacêutico Fiscal

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: .Fiscalizar a área de jurisdição do Regional, quanto ao cumprimento da Legislação profissional pertinente ao campo de atuação do Conselho. Elaborar relatórios de viagens e dados resultantes da fiscalização. Participar da elaboração do plano anual de fiscalização. Participar da elaboração dos relatórios mensais e anual de fiscalização. Atender ao Plantão Fiscal. Exercer outras funções delegadas pela Diretoria, pertinentes ao cargo.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.948,60 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

VAGAS: inicialmente, 03 (três) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Município de Vitória da Conquista : 01 (uma) vaga

Município de Itabuna: 01(uma) vaga

Município de Barreiras: 01(uma) vaga

3.2 As atividades dos cargos de Farmacêutico Fiscal face as suas características de atuação, poderão ser exercidas em todos municípios do Estado da Bahia, a critério da administração da Autarquia.

3.3 As atividades do cargo de Farmacêutico Fiscal serão exercidas em veículo oficial do CRF/BA.

3.4 Todos os contratados exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

3.5 É vedado ao Farmacêutico Fiscal participar como sócio, proprietário ou co-proprietário, assumir responsabilidade técnica ou prestar serviços, com ou sem vínculo empregatício em empresas ou estabelecimentos com atividades inclusas no âmbito profissional farmacêutico. É vedada, ainda, a atividade político-profissional por parte do Farmacêutico Fiscal.

3.6 As vagas oferecidas, descritas no item 3.1, serão ocupadas pelos aprovados e selecionados, seguindo a ordem de classificação, a critério da administração da Autarquia.

3.7 Os aprovados e selecionados, obrigatoriamente, fixarão residência no município sede da seccional designado conforme item 3.6.

4 DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1 O CRF -BA oferece os benefícios abaixo descritos:

- a) Plano de Saúde para o funcionário;
- b) Auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais;
- c) Tíquete refeição no valor de R\$ 8,00(oito reais) por dia útil trabalhado

5 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

5.1 Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.3 Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

5.4 Possuir diploma de conclusão do ensino superior até a data da posse, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

- 5.5 Possuir inscrição regular junto ao Conselho ou Ordem Regional respectivo;
- 5.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução de carro de passeio;
- 5.7 Ser aprovado nas provas de conhecimentos e no exame médico admissional;
- 5.8 Ser selecionado de acordo com o número de vagas;
- 5.9 Cumprir as determinações dos itens 3.2, 3.3, 3.4,3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAIS/TAXAS

6.1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 20/06 a 05/07/05, no Edifício sede do CRF-BA sito à Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro nº 127, Ondina, Salvador, de segunda a sexta-feira das 10 às 16 horas.

6.1.2. O valor da taxa de inscrição de R\$ 50,00(cinquenta reais), deverá ser depositado em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no Banco do Brasil - Agencia: 2957-2, Conta Corrente nº 4100-9

6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Cópia da Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Identidade Profissional;

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão também considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) A cópia do documento deverá estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.3.1 No Edifício sede do CRF-BA

6.3.1.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) ter conhecimento das normas do edital afixado no local das inscrições;
- b) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 5;
- c) dirigir-se ao local de inscrição no período estabelecido no subitem 6.1.1, munido da documentação exigida no subitem 6.2, e do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- d)efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie, conforme item 6.1.2
- e) retornar ao local de inscrição munido:
 - do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - da documentação exigida no subitem 6.2.
 - do Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido com caneta azul ou preta, em letra de forma, sem rasuras e assinado.
- e)retirar o edital do concurso.

6.3.1.2 Para fins de segurança, os candidatos deverão manter em seu poder cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.3.1.3 A inscrição poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante e do documento exigido no subitem 6.2, assinada pelo candidato e com firma reconhecida, que declarará reconhecer e se submeter a todas as normas do Concurso. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato com poderes específicos, que ficará retida.

O candidato ou seu procurador habilitado assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, endereço para contato futuro e por qualquer declaração falsa ou inexata na inscrição ou que não satisfaça todas as condições citadas neste Edital. Terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido selecionado, o candidato que incorrer em qualquer uma das irregularidades mencionadas.

6.3.1.4 No ato da inscrição, o candidato ou seu representante declarará reconhecer e se submeter a todas as normas do Concurso Público, constantes deste Edital.

6.3.1.5 As informações pela internet estão disponível no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, possibilitando a impressão das normas do edital e do Formulário de Solicitação de Inscrição.

6.3.1.6 O candidato deverá ficar atento ao recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição para a efetivação da inscrição.

6.3.1.7 O simples recolhimento da taxa de inscrição na instituição bancária não significa que a inscrição tenha sido efetivada.

6.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui os requisitos e a escolaridade exigidos para o cargo .

6.4.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

6.4.3 Em hipótese alguma as taxas de inscrição ou de recursos serão devolvidas.

6.4.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

6.4.5 Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que não apresentem quaisquer documentos solicitados ou que não obedeçam aos procedimentos de inscrição e aos prazos estabelecidos.

6.4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, com documentação incompleta, quaisquer que sejam as razões alegadas.

6.4.7 Não serão aceitas inscrições através de *fax*, de correio eletrônico ou de qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6.4.8 Caso o candidato realize duas ou mais inscrições, somente será considerada como válida a última realizada, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia.

6.4.9 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições citadas neste Edital terá a inscrição cancelada e

serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido selecionado.

6.4.10 As documentações necessárias à efetivação da inscrição somente serão recebidas até o dia 05/07/05, das 10 às 16 horas, no edifício sede do CRF-BA , sito à rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador. Após essa data, os candidatos que ainda estiverem com a documentação incompleta não terão a inscrição efetivada.

7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A Comissão de Processos Seletivos do CRF-BA enviará o Cartão de Confirmação de Inscrição, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), para o endereço indicado pelo candidato no Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.2 O recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição formalizará a inscrição no Concurso Público, sendo indispensável portá-lo no dia da prova.

7.3 Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição não seja recebido até o dia 20/07/05, o candidato ou seu procurador deverá comparecer no período de 21 a 25/07/05 ao edifício sede do CRF-BA , sito à rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador, das 10 às 16 horas, para obtenção da 2ª via.

7.4 Para correção de dados de identificação, o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao edifício sede do CRF-BA , sito à rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador/BA, das 10 às 16 horas, no mesmo período citado no item anterior.

7.5 A comunicação feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) não exime o candidato da responsabilidade no acompanhamento pelas formas de divulgação (Internet e quadros de avisos do CRF-BA) de todos os atos e Editais referentes a este Concurso.

7.6 As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Comissão de Processos Seletivos não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas do Concurso.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 O Concurso compreenderá as provas abaixo relacionadas:

- a) Prova objetiva, exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de avaliação de potenciais, para o cargo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva;
- c) exame médico admissional;

8.2 DA PROVA OBJETIVA

8.2.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo peso um, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados nesta prova os candidatos que obtiverem no mínimo 24 (vinte e quatro) pontos, equivalente a 60% de acertos.

8.2.2 As questões da prova objetiva obedecerão aos programas e às referências bibliográficas indicadas no Anexo 1 deste Edital.

8.3 DA PROVA DISCURSIVA

8.3.1 A redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados nesta prova os candidatos que obtiverem no mínimo 24 (vinte e quatro) pontos, equivalente a 60% de acertos, e versará sobre temas relacionados aos programas e às referências bibliográficas indicadas no Anexo 1 deste Edital.

8.3.2 A avaliação da redação considerará adequação ao tema, gênero e qualidade de estilo, coerência com o tema, coesão textual, objetividade, clareza e observância às regras, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

8.3.3 Somente será corrigida a redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados em ordem decrescente de pontos até a vigésima posição para cada cargo. Caso haja empate na 20ª colocação, todos os candidatos com a mesma nota terão a prova corrigida.

8.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.4.1 As Provas Objetiva e Discursiva estão previstas para serem realizadas simultaneamente no dia 31/07/05, às 13 horas, no município do Salvador e terão a duração de 5 (cinco) horas .

8.4.2 A data prevista para a realização da Prova Objetiva e Discursiva, poderá ser alterada. No Cartão de Confirmação de Inscrição serão informados o local, o horário e a data definitiva da prova.

8.4.3 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Objetiva e da Redação com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), o Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias ou protocolos de documentos sem foto.

8.4.4 O documento deverá estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4.5 Não será admitido o ingresso no local de realização da prova ao candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

8.4.6 Ao candidato somente será permitida a realização da prova em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição, não havendo portanto, segunda chamada da prova.

8.4.7 Não haverá aplicação da prova fora do espaço físico, da data e dos horários pré-determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou em Retificação Oficial do Edital, a não ser nos casos previstos no subitem 8.4.20.

8.4.8 Não será permitida a consulta a nenhuma espécie de livros, textos, notas de estudos, revistas e folhetos, nem tampouco a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como agendas eletrônicas, relógios com calculadoras ou assemelhados, walkman, gravador ou receptor, pager ou telefone celular, sob pena de desclassificação.

8.4.9 As instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva e do caderno de Redação deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato.

8.4.10 O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da prova e no cartão resposta, não sendo o mesmo substituído em hipótese alguma, nem por erro do candidato no preenchimento.

8.4.11 Não será permitida a marcação do cartão resposta por outra pessoa que não seja o candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, conforme subitem 8.4.21, mediante autorização da Comissão de Processos Seletivos.

8.4.12 Ao término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão resposta e o cadernos da Prova Objetiva e de Redação, sendo eliminado do Concurso o candidato que não cumprir esta determinação.

8.4.13 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se, definitivamente, do local de realização das provas, após 90 minutos contados a partir do efetivo início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de Prova Objetiva.

8.4.14 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.4.15 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta:

- não estiver assinalada;
- contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível;
- contiver campo de marcação não preenchido integralmente.

8.4.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.

8.4.17 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrência, atestando a idoneidade da finalização da prova.

8.4.18 O candidato que, por algum motivo, desejar não participar do Concurso, após assinar a Lista de Presença, deverá assinar o Termo de Desistência do Concurso lavrado pelo membro da Comissão do local.

8.4.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

8.4.20 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá enviar ao CRF-BA, através de **carta registrada**, requerimento com exposição de motivos acompanhado de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional), até o dia **25/07/05**. O transporte até o local de realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.21 A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4.22 Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado no subitem 8.4.20.

8.4.23 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

8.4.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do Concurso Público informações referentes ao conteúdo das provas.

8.5 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8.5.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **01/07//05**, nos quadros de avisos do edifício sede do CRF-BA sito à rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador, e no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, a partir das 14 horas.

8.6 DOS RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8.6.1 Admitir-se-ão recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverão ser fundamentados de acordo com as referências bibliográficas constantes deste Edital. Os recursos poderão conter uma ou mais questões e deverão ser digitados ou datilografados em papel A4, dirigido ao CRF-BA/Comissão de Processos Seletivos.

OBSERVAÇÃO: Serão indeferidos os recursos que não obedecerem à sistemática ou que forem entregues fora do prazo.

8.6.2 Para efetivar o pedido de recurso, o candidato deverá:

- a) efetuar depósito em espécie, do pagamento da taxa de recurso no valor de R\$ 20,00(vinte reais) no Banco do Brasil- agencia 2957-2, conta corrente 4.100-9
- b) anexar ao requerimento citado no subitem 8.6.1 o comprovante (original) do pagamento da taxa de recurso e entregá-los sob protocolo **rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador**, no período de **01 a 05/08/2005, das 10 às 16 horas** .

8.6.3 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente. Da decisão da banca examinadora não caberá novo recurso.

8.6.4 Não serão concedidos pedidos de vista de prova.

8.6.5 Não serão aceitos recursos de gabarito por via postal, telegrama, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.6.6 O resultado dos recursos será divulgado no dia **12/08/2005**, no quadro de avisos do edifício sede do CRF-BA, e no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, a partir das 14 horas.

8.6.7 A listagem de classificação dos candidatos na prova objetiva após o pedido de recursos será divulgada no dia **12/08/05**, no quadro de avisos edifício sede do CRF-BA, e no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, a partir das 14 horas.

8.6.8 Não serão fornecidas informações sobre classificação através de telefone.

8.7 DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

8.7.1 O resultado da prova objetiva será divulgado no dia **12/08/05**, no quadro de avisos do edifício sede do CRF-BA, e no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, a partir das 14 horas.

8.7.2 A listagem de resultados obedecerá à seguinte denominação:

REPROVADO – não obteve a nota mínima exigida de acordo com o subitem 8.2.1;

ELIMINADO – faltou à prova.

APROVADO – obteve a nota mínima exigida de acordo com o subitem 8.2.1,

8.8 DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA RECONTAGEM DE PONTOS

8.8.1 O resultado da redação será divulgado no dia 19/08/05, no quadro de avisos do quadro de avisos do edifício sede do CRF-BA, e no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, a partir das 14 horas.

8.8.2 Somente será concedida recontagem de pontos para a Redação.

8.8.3 Será admitida solicitação de recontagem de pontos da redação nos dias 19 a 23/08/05, e deverá ser entregue sob protocolo, no edifício sede do CRF-BA,, das 10 às 16 horas.

8.8.4 O resultado final após a recontagem de pontos da redação será divulgado no dia 26/08/05, quadro de avisos do edifício sede do CRF-BA, e no endereço eletrônico <http://www.crf-ba.org.br>, a partir das 14 horas.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado contemplará as notas obtidas em todas as provas realizadas, após o resultado dos recursos.

9.2 Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme subitem 3.1.

9.3 Em caso de empate nesta classificação, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem dos critérios a seguir:

1º - maior número de pontos na prova objetiva;

2º - maior número de pontos na Redação

9.4 O resultado final das provas objetiva e de redação, contendo a relação dos candidatos selecionados e aprovados, em ordem decrescente de pontos, será divulgado no dia 26/08/05, no quadro de avisos do edifício sede do CRF-BA e no endereço eletrônico [hptp:\www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br), e obedecerá a seguinte denominação.

SELECIONADO – obteve a nota mínima exigida de acordo com o subitem 8.2.1, encontra-se dentro do nº vagas do cargo e participará do exame médico admissional;

APROVADO - obteve a nota mínima exigida de acordo com o subitem 8.2.1, mas não se encontra dentro do nº de vagas para o cargo;

REPROVADO – não obteve a nota mínima exigida de acordo com o subitem 8.2.1;

ELIMINADO – faltou à prova.

10. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

10.1 O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo pretendido que será realizado por médico do trabalho a ser designado pelo Conselho Regional de Farmácia.

- 10.2 A convocação para a realização deste exame será feita por telegrama.
- 10.3 O exame médico admissional será realizado no Município de Salvador, em local designado pelo Conselho Regional de Farmácia. O candidato uma vez convocado, via correio, para o exame, se residir em local diverso, deverá se deslocar para a capital deste Estado, com recurso próprio.
- 10.4 Será eliminado o candidato que não se apresentar para a realização do exame no dia designado, não cabendo qualquer recurso.
- 10.5 – Os candidatos selecionados nas provas de conhecimentos que forem portadores de deficiência serão submetidos a perícia médica, que fornecerá laudo atestando a compatibilidade, ou não, para o exercício do cargo.
- 10.6 – No exame médico admissional, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.
- 10.7 – O resultado final deste exame será divulgado nos quadros de avisos do Conselho Regional de Farmácia 7 dias após a realização do último exame.
- 10.8 Se algum candidato for considerado “inapto”, será convocado para avaliação médica o candidato de classificação subsequente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados, selecionados no Concurso Público e considerados APTOS no exame médico admissional, serão convocados por telegrama pelo CRF-BA e deverão apresentar os seguintes documentos, na sede do próprio Conselho, das 10: às 16:00 horas:

- a) Carteira de Identidade ou Identidade Profissional e certidão de regularidade com o respectivo Conselho, exceto para os casos previstos no subitem 5.5;
- b) Diploma ou Certidão de colação de grau;
- c) CPF;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Declaração de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- h) Declarar que não está incluído na vedação constante do item 3.5 deste Edital.

11.2 Os documentos acima deverão ser apresentados originais e ser entregues em cópia autenticada.

11.3 O candidato que não apresentar os documentos solicitados até a data determinada pelo CRF-BA será considerado desclassificado, assumindo a vaga o candidato classificado subsequente, após ser apto no exame médico admissional.

11.4 Os candidatos serão contratados por um período de 90 (noventa) dias a título de experiência, após o qual poderão ser efetivados ou não. Caso o candidato não seja efetivado, assumirá a vaga o candidato classificado subsequente e considerado APTO no exame médico.

11.5 Declaração de que aceita as condições estabelecidas nos itens 3.2, 3.3 3.4 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A convocação para contratação obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nas provas pelos candidatos e ao resultado do exame médico conforme o subitem 10.6.

12.2 A qualquer tempo poderão ser exigidos documentos originais para comprovação das cópias dos mesmos.

12.3 Os candidatos selecionados e/ou aprovados serão responsáveis por manterem atualizados seus endereços junto ao CRF-BA.

12.4 O(s) candidato(s) aprovado(s) no certame que não tenha(m) obtido a classificação de acordo com o número de vagas divulgado, permanecerá(ão) no cadastro de reserva, suscetível(is) de aproveitamento futuro de acordo com as necessidades do CRF-BA.

12.5 Não serão fornecidas informações sobre datas, locais, horários de realização de provas, notas e resultado final de candidatos por telefone.

12.6 O candidato que não possuir a escolaridade exigida no subitem 3.1 ou os requisitos do item 5 será considerado desclassificado, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

12.7 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição ou contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12.8 Será eliminado do Concurso Público, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido ou em local diferente daquele para o qual foi designado;
- b) se ausentar do recinto de prova sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- c) não devolver o cartão-resposta e/ou caderno da redação ao término do tempo destinado para a sua realização;
- d) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, oralmente, por escrito, por gesto ou por outra forma, ou, ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Concurso Público;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou no cartão-resposta;
- g) não atender aos requisitos necessários;
- h) não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

12.9 Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público serão incinerados todos os processos e documentos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

12.10 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.11 O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CRF-BA.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CRF-BA e pela comissão de Processos Seletivos.

ADEMARISA FONTES

Presidente do CRF-BA

MARLY GONÇALVES ALBUQUERQUE

Comissão de Processos Seletivos do CRF -BA

JOSÉ GILDO DA SILVA

Comissão de Processos Seletivos do CRF -BA

MARIA EDESINA AGUIAR

Comissão de Processos Seletivos do CRF -BA

MARIA DE LOURDES E SILVA SANTOS

Comissão de Processos Seletivos do CRF -BA

ANEXO 1

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA 1. Normas sobre o Exercício da Profissão Farmacêutica em suas diversas áreas de atuação. 2. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. 3. Normas de Proteção e Defesa do Consumidor. 4. Sistema Único de Saúde (SUS). 5. Sistema de controle e fiscalização em toda a cadeia de produtos farmacêuticos. 6. Atribuições dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia. 7. Procedimento de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia. 8. Normas referentes aos medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial. 9. Boas práticas de dispensação e manipulação em farmácias e drogarias. 10. Normas técnicas sobre o medicamento genérico. 11. Atividades privativas para os diversos estabelecimentos farmacêuticos. 12. Controle do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos utilizados em saúde. 13. Política Nacional de Medicamentos. 14. Assistência Farmacêutica. 15. Fracionamento de medicamentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. Leis Federais nºs 3820/60, 5991/73, 6360/76, 8080/90, 9120/95, 9695/98, 9787/99, 9965/00 . 2. Decreto Federal nºs 85878/81, 74170/74, 79094/77 e 3181/99. 3. Lei Estadual (BA) nº 3982/81 (Código Estadual de Saúde) 4. Resoluções do Conselho Federal de Farmácia nºs 160/82, 236/92, 261/94, 273/95, 276/95, 288/96, 292/96, 296/96, 300/97, 334/98, 335/98, 357/01, 365/01, 409/2004 e 417/2004 (Código de Ética da Profissão Farmacêutica). 5. Deliberação do Conselho Regional de Farmácia/Ba nº 159/2004. 6. Portaria SVS/MS nºs 344/98, 06/99, 802/98, 1051/98 e 1052/98. 7. Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998 (Política Nacional de Medicamentos) 8. Resoluções ANVISA RDC nºs 328 (22/07/99), 33 (19/04/00), 135 (29/05/03), 173 (08/07/03) e 135 (18/05/05). 9. Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). 10. Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) (arts. 6 a 45).

PROGRAMA 02 : 1 Coerência e coesão textuais; 2 Denotação e conotação; metáfora e metonímia; 3 Os modos de organização dos discursos: narração, descrição e dissertação; 4- Classes de palavra; 5- Concordância nominal e verbal; 6-Regência nominal e verbal; acento indicador de crase; 7- Período simples: os termos da oração; 8- Período composto: relações sintáticas e semânticas entre as

orações; 9- Valor semântico de conectores; emprego de pronomes relativos; 10- Sinônimos e antônimos; homônimos e parônimos; 11- Pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999. 2. HOUAISS, Antônio & VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. 3. KOCH, Ingedore G. V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1989. 4. KOCH, Ingedore G.V. & TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Texto e coerência**. 5ed. São Paulo: Cortez, 1997. 5. ----- . **A coerência textual**. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992. 6. PLATÃO & FIORIN. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5ed. São Paulo: Ática, 1997.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PROPOSTO

ATIVIDADE	DATA
Inscrição: Sede do CRF -BA	20/06 a 05/07/05
Recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição	Até 20/07/05
2ª via e/ou correção do Cartão de Confirmação de Inscrição	21 a 25/07/05
Realização da Prova Objetiva e de Redação	31/07/05
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	01/08/05
Recurso ao gabarito da Prova Objetiva	01 a 05/08/05
Listagem de classificação dos candidatos na prova objetiva após o pedido de recursos	12/08/05
Resultado do recurso ao gabarito da Prova Objetiva	12/08/05
	19/08/05

Resultado da redação	
Solicitação de recontagem de pontos da redação	19 a 23/08/05
Resultado após a recontagem de pontos da redação	26/08/05
Resultado das provas objetiva e de redação do Concurso Público	26/08/05

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

EDITAL Nº 001/2005 DE 09 DE JUNHO DE 2005

A presidente CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, através da comissão de processos seletivos, nomeada pela Portaria nº 005/2005 de 06 de junho de 2005, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de seu Quadro de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para cargo de nível superior na categoria ocupacional de farmacêutico fiscal, mediante as condições estabelecidas no Edital.

CARGO : Farmacêutico Fiscal

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; **REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.948,60 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva. **VAGAS:** inicialmente, 03(três) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Município de Vitória da Conquista : 01 (uma) vaga

Município de Itabuna: 01(uma) vaga

Município de Barreiras: 01(uma) vaga

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20/06 A 05/07/2005

INFORMAÇÕES : O Edital completo está fixado no mural da Sede do CRF-BA e no endereço eletrônico: www.crf-ba.org.br, na sede do CRF-BA, telefones (71) 3237-7726/3237-6628.